



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.734, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam aos fins que se destinam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no Município de Guaratinguetá, a inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam aos fins a que se destinam.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – obras públicas: hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares, praças, parques, bibliotecas, e qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com dinheiro público;

II – obras públicas inacabadas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado e/ou da União, tais como falta de autorizações, licenças ou alvarás;

III – obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega ou o seu uso pela população, tais como falta de servidores habilitados para atuarem na respectiva área, de materiais de expediente e equipamentos afins.

Art. 2º Aos agentes políticos e servidores públicos fica proibido realizar qualquer ato para divulgação, inauguração e entrega de obras públicas custeadas, ainda que em parte, com recursos públicos, que estejam inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Art. 3º Esta Lei não se aplica nos casos de situações emergenciais que envolvam risco iminente à saúde, segurança ou bem-estar da população, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. São consideradas situações emergenciais, entre outras de natureza similar:

a) Crises de saúde pública, como epidemias ou pandemias, que requeiram a rápida construção ou ampliação de unidades de saúde, hospitais ou unidades de pronto atendimento;

b) Desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra ou incêndios, que exijam a construção urgente de abrigos, pontes ou outros dispositivos de apoio à população atingida;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

LEI



Lei Municipal nº 5.734/2025 – continuação.


-2-

c) Situações de segurança pública, como ameaças de violência ou tumultos, que demandem a construção imediata de unidades de segurança, postos policiais ou estruturas de apoio à ordem pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0004/2025,
de autoria do Vereador Fabrício Dias Junior “Fabrício da Aeronáutica”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.735, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui o Guia Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Guia Municipal de Inclusão, com o objetivo de reunir e divulgar informações sobre os serviços públicos e privados disponíveis às Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus direitos e os programas de apoio existentes no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O Guia Municipal de Inclusão terá como finalidade:

- I – Informar a população sobre os direitos garantidos por lei às Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Divulgar os serviços de saúde, educação, assistência social e mobilidade disponíveis no município para atendimento especializado;
- III – Orientar sobre os benefícios e programas sociais acessíveis a este público, incluindo transporte, assistência financeira e atendimento prioritário;
- IV – Promover a conscientização sobre o uso da Carteira de Identificação da Pessoa com transtorno do Espectro Autista (CIPTA), também conhecida como “carteirinha do autista”;
- V – Divulgar contatos úteis de órgãos públicos, associações e ONGs atuantes na área de inclusão social;
- VI – Oferecer informações sobre denúncias e proteção de direitos em casos de discriminação ou violação.

Art. 3º O Guia Municipal de inclusão será disponibilizado em formato digital e poderá ser amplamente divulgado pela sociedade civil, organizações não governamentais, universidades e entidades privadas em seus respectivos canais de comunicação;

Art. 4º O Guia Municipal de Inclusão poderá ser disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º A atualização do Guia será realizada por entidades interessadas da sociedade civil, incluindo organizações não governamentais (ONGs), associações representativas, universidades e voluntários, garantindo a inclusão de novas informações e serviços de forma contínua e colaborativa.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

LEI



Lei Municipal nº 5.735/2025 – continuação.


-2-

Art 6º A presente lei poderá ser complementada e fortalecida por futuras iniciativas voluntárias e ações colaborativas da sociedade civil, não sendo necessária regulamentação pelo Poder Executivo para sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0011/2025,
de autoria da Vereadora Drª Tatiana Antunes.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

DECRETO



DECRETO Nº 10.367, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Permissão não Oneroso de Uso, do Estádio Municipal Profº Dario Rodrigues Leite, para o Clube de Futebol Veteranos Carcará.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso não Oneroso do Estádio Municipal Profº Dario Rodrigues Leite, para o **Clube de Futebol Veteranos Carcará**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.160.957/0001-20, com sede na Rua Coronel Pires Barbosa, nº 1009, sala 22, Campo do Galvão, Cep.: 12501-280, Guaratinguetá/SP, para a realização do Campeonato da 2ª Divisão – Campeonato Amador da AFAG 2025, no dia 23 de março de 2025, conforme Processo Administrativo nº 146276/2024 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.305, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa Gestor e Responsável Técnico – Convênio com a Coordenadoria da Defesa Civil – Construção de contenção gabião nas margens do córrego na Rua Armando Sales de Oliveira.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **ALEXANDRE BENEDITO SANTOS SILVA**, CRC nº 1SP186043/O-0/SP, como Gestor e, **LUIZ AUGUSTO BARBOSA GONÇALVES**, CREA nº 0601370002/SP, como Responsável Técnico do Convênio entre a Coordenadoria da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal, que tem por objeto a construção de contenção gabião nas margens do córrego na Rua Armando Sales de Oliveira, em dois trechos da via.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.304, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Designam servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, membros da comissão de contratação e leiloeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Licitações e Contratos.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as disposições dos artigos 7º e 8º, § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, os servidores a seguir, como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação, Leiloeiros e Pregoeiros, para atuarem junto aos certames licitatórios, em caráter permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA;
- LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO;
- GLÁUCIA ALESSANDRA DA SILVA;
- MARCOS SOARES DOS SANTOS;
- JÚLIO CÉSAR LAZARINI DOS REIS;
- SILVIA LETÍCIA DE JESUS ZANGRANDI;
- RODRIGO WILLIAN VAZ DE OLIVEIRA

Parágrafo único. Os servidores, quando não designados para a função no certame, poderão atuar como membros da Equipe de Apoio ou membros da Comissão de Contratação.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e Apoio ao Leiloeiro, para atuar junto aos certames licitatórios, em caráter permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ANA LUIZA MESQUITA PARDAL;
- ADRIANA XAVIER NOGUEIRA;
- ELIANA MARIA MARCELINO PORTES;
- VITOR AURÉLIO JANUÁRIO

Parágrafo único. A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, lavratura de atas e apoio geral.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.304, DE 20 DE MARÇO DE 2025

-2-

Art. 3º Caberá às Secretarias / Unidades Requisitantes do objeto licitado a responsabilidade de esclarecer, por escrito e no prazo legal ou regulamentar, aos questionamentos e impugnações de ordem técnica formulados, bem como indicar servidor para desempenhar a função de assessoramento técnico durante as sessões públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 13.648, de 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.303, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar eventuais irregularidades nas compensações realizadas referente ao exercício de 2015 a 2019 e recolhimento dos encargos previdenciários referente aos exercícios de 2020 a setembro/2024.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO, que após a edição do Decreto Municipal nº 8.821, de 04 de dezembro de 2019, deixou de incidir na contribuição previdenciária, nas seguintes verbas: terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de insalubridade e dias de falta justificadas por atestados médicos ou odontológicos;

CONSIDERANDO, que após um estudo especializado, foram identificadas nas competências de 2015 a 2019, base de cálculo previdenciárias consideradas indevidas, cujo valor apurado foi compensado na contribuição previdenciária de alguns meses no exercício de 2020;

CONSIDERANDO, que em agosto/2023 foi iniciado o Procedimento de Auditoria Fiscal da Receita Federal no qual referidas compensações, ao serem analisadas, foram consideradas ilegais e indevidas, sendo, portanto, rejeitadas as respectivas compensações;

CONSIDERANDO, que foi emitido o Auto de Infração Fiscal - Processo nº 19613-721829/2024-45, onde, após o respectivo processo administrativo, foi imputado ao Município de Guaratinguetá a multa de 150% ante a ocorrência de falsidade nas declarações (retificações GFIPs), com o fundamento legal art. 89, § 10 da Lei nº 8.212/91;

CONSIDERANDO, que após a decisão do processo administrativo da SRFB, o Município de Guaratinguetá formalizou pedidos de dois parcelamentos, um a partir dos débitos pendentes em consulta no portal e-CAC e o outro, referente a multa de 150% aplicada com base no art. 89, § 10 da Lei nº 8.212/91;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 8.821/2019 somente foi revogado pelo Decreto Municipal nº 10.238, de 06 de setembro de 2024, o que resultou em recolhimento a menor das contribuições previdenciárias referente aos exercícios de 2020 a setembro/2024;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a abertura de um procedimento administrativo é fundamental para esclarecer os fatos, verificação quanto a garantia da correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.303, DE 20 DE MARÇO DE 2025

-2-

CONSIDERANDO, que foi instaurada a **Sindicância nº 34/2024** através da Portaria nº 14.092/30.12.2024, publicada no Diário Oficial em 30/12/2024 para investigação dos fatos citados, entretanto, houve por bem o Senhor Prefeito Municipal Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior determinar a substituição dos membros e designar um a **Comissão Especial** para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a Comissão Especial de Sindicância, competindo-lhe a instauração de sindicância, única e exclusivamente, para apuração de supostas irregularidades quanto a edição do Decreto Municipal nº 8.821/2019, suas consequências, e eventuais responsabilidades.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância:

- I – Marco Aurélio Rabello Ortiz - Presidente;
- II - Elaine Cristina Pires - Membro Secretária;
- III – Dairo Barbosa dos Santos – Membro.

Suplentes:

- Marco Antônio Alves Pazzini e
- Vitor Hugo Passos Freire.

Os quais competirá:

- I - Instaurar sindicância para a apuração de supostas irregularidades;
- II - Realizar diligências e requisitar documentos e informações necessários à instrução da sindicância;
- III - Apresentar relatório final ao Chefe do Executivo Municipal, ao qual competirá a expedição do despacho decisório com a conclusão alternativa ou cumulativa.

Art. 3º A sindicância a ser conduzida pela Comissão Especial de Sindicância terá natureza inquisitorial, assegurando-se nos seus cursos a informalidade, a discricionariedade e o sigilo necessários à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.303, DE 20 DE MARÇO DE 2025


-3-

Art. 4º Para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do relatório final, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, limitando ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 14.092, de 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAVI BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 – PROCESSO Nº003/2025

A **Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG**, por meio do seu Diretor Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº004/2025, Processo nº003/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório**, para atender a necessidade dos servidores do prédio SEDE CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ. A sessão estava marcada para o dia **25 de Março de 2025, às 9h**. O cancelamento ocorre com base na **Cláusula 13.1 do Edital**, que estabelece:

"A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação."

E com fundamento no **Artigo 62 da Lei nº13.303/2016**:

"Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado."

A decisão de cancelamento visa assegurar a correta execução do Interesse Público, observando os Princípios da Economicidade e da Eficiência na utilização dos recursos públicos. Tal medida foi adotada após reavaliação das necessidades da Administração, com o objetivo de garantir a adequada alocação dos recursos, e assim, assegurar o pleno atendimento ao Interesse Público.

Sem mais,

Guaratinguetá, 21 de Março de 2025.


Rubens Siqueira Duarte
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 – POLO INDUSTRIAL I
TELEFAX (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

VALOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 009/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de longarinas de eucalipto tratadas para atender a Secretaria de Agricultura.

VALOR REGISTRADO

FORNECEDOR: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UN	LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADA Especificação: Longarina de Eucalipto tratado 46 a 50 cm de diâmetro 14m MARCA: MADTRAT	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de março de 2025

EDITAL FUNCOC Nº 13/2025

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A.B.M.	RUA ARNALDO TARANHA	112	11.191.041.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	1.747/2025	188/2025
C. de E em M. e I. -C.	RUA ARNALDO TARANHA	99	11.192.019.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	138.505/2024	189/2025
P.C.V. - e outro(s)	RUA ARNALDO TARANHA	63	11.192.022.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.862/2023	190/2025
Z.Z.C.T.	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	161	11.191.012.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.979/2023	191/2025
A.T.C.	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	162	11.190.035.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.253/2023	192/2025
R.E.V.A. de L. do N.	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	196	11.190.033.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.958/2023	193/2025
A. & Z. P. e A. de B. eireli	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	271	11.191.005.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.973/2023	194/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

A. & Z. P. e A. de B. eireli	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	283	11.191.004.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.974/2023	196/2025
M.C. da S.P. - e/ou	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	45	11.188.015.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.129/2023	197/2025
M.C. da S.P. - e/ou	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	57	11.188.016.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	136.064/2023	198/2025
A. & Z. P. e A. de B. eireli	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	71	11.188.017.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.130/2023	199/2025
Z.Z.C.T.	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	104	11.189.008.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.141/2023	201/2025
A & Z.P. e A. de B. eireli	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	116	11.189.007.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.140/2023	202/2025
B.C. da S.F.	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	171	11.188.028.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.135/2023	203/2025
W.P. da S.	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	176	11.189.002.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.137/2023	204/2025
A.E.L. - e/ou	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	164	11.189.003.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.138/2023	205/2025
A.T.	AVENIDA ARQUITETO PAULO CESAR BOUERI	31	11.190.022.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.119/2023	206/2025
J.C. Ltda	AVENIDA ARQUITETO PAULO CESAR BOUERI	43	11.190.021.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.120/2023	207/2025

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiriços ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
L.C.E.P. eireli	RUA DOS INGAZEIROS	883	08.024.029.00	BELVEDERE CLUB DOS 500	4.106/2025	212/2025
D.L. dos S.M.	RUA DOS MANACAS	394	08.011.018.02	BELVEDERE CLUB DOS 500	4.060/2025	210/2025
J.N.C.	RUA DOS MANACAS	344	08.011.017.00	BELVEDERE CLUB DOS 500	4.059/2025	211/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A. & Z. P. e A. de B. eireli	RUA SARGENTO MAURÍCIO ROSESTOLATO DE MORAES	283	11.191.004.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.974/2023	195/2025
Z.Z.C.T.	RUA TAIFEIRO MOR ANTÔNIO LUIZ DE ANDRADE	104	11.189.008.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.141/2023	200/2025
J. de A. B.	RUA DOS MANACAS	371	08.014.001.01	BELVEDERE CLUB DOS 500	1.069/2025	208/2025

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
espólio de M.R.R. - e outro(s)	RUA PIRES DO RIO	220	04.020.024.00	ALTO DA ALMAS	141.552/2024	59/2025
J.P.R.	RUA PIRES DO RIO	222	04.020.025.00	ALTO DA ALMAS	141.554/2024	60/2025
S.A. de O.	AVENIDA OLYNTHO ANTUNES DE OLIVEIRA	100	07.186.009.00	JARDIM BELA VISTA II	129.841/2023	61/2025
S.A. de O.	AVENIDA OLYNTHO ANTUNES DE OLIVEIRA	112	07.186.010.00	JARDIM BELA VISTA II	129.839/2023	62/2025
S.A. de O.	AVENIDA OLYNTHO ANTUNES DE OLIVEIRA	126	07.186.011.00	JARDIM BELA VISTA II	129.793/2023	63/2025
espólio de A.L.N.	RUA BRÁS CUBAS	435	05.094.017.00	NOVA GUARA	131.031/2023	66/2025
T.S	RUA DOS JUAZEIROS	284	08.010.007.03	BELVEDERE CLUB DOS 500	885/2025	85/2025
A.F.S.S. - e outra(s)	RUA GUAICURUS	575	06.011.025.00	PEDREGULHO	2.762/2025	69/2025
C.D.M. de O.	RUA JOÃO MACHADO	42	05.228.021.00	JARDIM ESPERANÇA	2.064/2025	75/2025
M.K.K.	RUA EXPEDICIONÁRIO DERMEVAL DOS SANTOS	28	05.096.006.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	620/2025	76/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

R. dos S.O.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	820	05.267.041.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.764/2025	80/2025
I.E.A. de D.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	879	05.267.363.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.761/2025	82/2025

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
espólio de A.L.N.	RUA BRÁS CUBAS	435	05.094.017.00	NOVA GUARA	131.031/2023	67/2025
M.F.S	INGAZEIROS	805	802003700	BELVEDERE CLUB DOS 500	700/2025	84/2025
A.F.S.S. - e outra(s)	RUA GUAICURUS	575	06.011.025.00	PEDREGULHO	2.762/2025	68/2025
H.M.F. de A.R.	RUA ANTONIO DE TOLOSA JÚNIOR	17	06.109.175.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	1.905/2025	70/2025
L.C.L.	RUA DOUTOR LEVY CORNETTI VELLOSO	299	05.192.015.00	PARQUE DAS ALAMEDAS	1.417/2025	71/2025
L.C.L.	RUA DOUTOR LEVY CORNETTI VELLOSO	311	05.192.014.00	PARQUE DAS ALAMEDAS	1.416/2025	72/2025
A.C. de P.D.M.	AVENIDA WELLINGTON SILVA	436	11.161.023.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	2.062/2025	73/2025
C.D.M. de O.	RUA JOÃO MACHADO	42	05.228.021.00	JARDIM ESPERANÇA	2.064/2025	74/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	540	05.267.018.01	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.759/2025	77/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	544	05.267.018.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.758/2025	78/2025
R. dos S.O.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	820	05.267.041.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.764/2025	79/2025
I.E.A. de D.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	879	05.267.363.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.761/2025	81/2025

III) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.3.702,00 (Três mil setecentos e dois reais):

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
 Telefone:(12) 3128 -7700
 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
J.J.B. dos S.	RUA JOÃO DE CASTRO GUIMARÃES	10	05.175.055.01	PORTAL DAS COLINAS	123/2025	65/2025
V.T.	RUA GUAICURUS	412	06.024.073.00	PEDREGULHO	137.515/2024	83/2025

VIII) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
R.A.M.B. - e/ou	RUA RAFAEL BROTERO	75	01.023.024.00	CENTRO	2.098/2025

IX) Ficam multados os seguintes proprietários de imóveis quanto a infração ao artigo 20 da lei 8.052/2020, quanto a proibição de embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, entradas e caminhos públicos, com penalidade prevista no artigo 21 da lei anteriormente citada, qual seja: 20 UFESP – R\$740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
I.A.R.	RUA PROFESSORA BETINA MARINO	14	07.101.014.00	PARQUE SÃO FRANCISCO	3.401/2025	64/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA MAIARA DOS SANTOS SOUZA BASSAN
Data: 21/03/2025 15:58:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

DECRETO



DECRETO Nº 10.363, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.732, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de **RS 6.687.739,47** (seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO			
- F.P.: 12.361.1008.2601 – Manutenção da Folha de Pagamento – Magistério - Fundamental			
683	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	92	RS 6.687.739,47
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			RS 6.687.739,47

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de **RS 6.687.739,47** (seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.388, de
17 de março de 2025.

Dispõe sobre a substituição da Chefe da
Divisão Operacional.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Chefe da Divisão Operacional estará em gozo de férias no período de vinte e quatro a vinte e oito de março de 2025, conforme Portaria nº 3.387, de 17 de março de 2025;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Rita de Cássia Penha, ocupante do emprego permanente de Agente Operacional, nos termos do Art. 26 do Ato nº 06, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de cinco dias, com início vinte e quatro de março e término em vinte e oito de março de 2025.


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.



ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara


Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.387, de
17 de março de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública EVANI MARIA DE
JESUS MAXIMIANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora Evani Maria de Jesus Maximiano, Chefe da Divisão Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação da Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.--- As férias serão gozadas do dia vinte e quatro ao dia vinte e oito de março de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camara guaratingueta.sp.gov.br
camara@camara guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 933, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Presta Homenagem aos Ilustríssimos Senhores Oficiais e Praças do 11º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, sediado em Guaratinguetá, pelo comprometimento com a defesa da vida, pela coragem, pelo empenho e pela bravura demonstrados durante os resgates das vítimas da maior catástrofe climática do Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO Nº 0389-2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá prestará homenagem aos Ilustríssimos Senhores Major PM Paulo Roberto Reis Teixeira de Souza, 1º Tenente PM Luis Muller da Costa, 1º Sargento PM Ricardo Henrique Lourenço, 1º Sargento PM Rodrigo Braúna Molino e ao Cabo PM Bruno de Oliveira Cunha, no ensejo de reconhecer os trabalhos prestados durante o resgate das vítimas na maior catástrofe natural já registrada no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferido estojo com cartão de prata aos Ilustres Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0005-2025,
de autoria do Vereador Cabo Samuel
Publicado, nesta Câmara, na data supra.

VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – RF/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003400380035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDECIR
RODRIGUES DE ALMEIDA:14470070858 Data:
21/03/2025 14:05:48

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVAO
FILIPPO FERNANDES:030303030808 Data:
21/03/2025 14:01:24



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

COMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA/SP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUS
Rua Pires Barbosa, 184 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP: 12500-290
Tel.: (12) 3132-2357 - Email: comus@guaratingueta.sp.gov.br



Composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá-SP Nov.2023/Nov.2025

Conforme Portaria nº11. 282 do dia 18 de dezembro de 2018

GOVERNO/PRESTADORES

Representante do Governo Municipal

Titular: Nádia Maria Magalhães Meireles	Suplente: Ana Caroline Sbrana dos Santos
---	--

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Renata Guimarães Squilace	Suplente: José Eduardo Barbosa Marques Júnior
------------------------------------	---

Residência Terapêutica

Titular: Alba Valéria Cortez Alves de Oliveira	Suplente: Anderson Barbosa Marcondes
--	--------------------------------------

Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

Titular: Bianca Andrade Muller	Suplente: Nicolas de O. Taumaturgo Pereira
--------------------------------	--

Grupo da Fraternidade Irmão Altino/APAE

Titular: Fernanda Figueiredo Faria Muriano	Suplente: Maria Rosa dos Santos
--	---------------------------------

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos Trabalhadores na Área da Saúde

Titular: Daniela Cristina Baptista	Suplente:
------------------------------------	-----------

Conselho Regional de Medicina – Regional de Guaratinguetá

Titular: Marcus Vinicius Regis Ramos	Suplente: Zélio de Souza Ramos
--------------------------------------	--------------------------------

Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Guaratinguetá

Titular: Maria Elizabeth Ramos Martins	Suplente: José Geraldo Cardoso Júnior
--	---------------------------------------

Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: Cristiane Reggiani da Silva	Suplente: Natali Sant'ana Vilas Boas Pètri
--------------------------------------	--

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO

Titular: Maria Cecília Moreira Torres	Suplente: André Solon de Carvalho
---------------------------------------	-----------------------------------

SEGMENTO DE USUÁRIOS

Pastoral da Saúde

Titular: Dilene Martins	Suplente: Maria Olinda Faria
-------------------------	------------------------------

Conselho Gestor Local

Titular: Débora Cristina Claro Alves	Suplente: Sheila Mara Claudio
--------------------------------------	-------------------------------

Associações de Amigos de Bairros

Titular: Sidnei Higino	Suplente: Wagner da Silva Henrique
------------------------	------------------------------------

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

Titular: Maria Lúcia de Oliveira	Suplente: Myriam Gratie Mathias
----------------------------------	---------------------------------

Ordem dos Advogados do Brasil – Regional de Guaratinguetá

Titular: Alexandre Augusto Rocha da Costa	Suplente: Fabiana Marongio Pires e Barros
---	---



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

COMUS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Claudete Lopes Pereira	Suplente: Ana Guerra de Souza
---------------------------------------	-------------------------------

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação

Titular: Zenildo Alexandre	Suplente: Adeildo Antônio dos Santos
----------------------------	--------------------------------------

Sindicato dos Empregados do Comercio - SEC

Titular: Paulo Jefferson Alves	Suplente: Lucimara Aparecida Oliveira Ribeiro
--------------------------------	---

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá

Titular: Beatriz dos Santos Fialho Bonini	Suplente: Ricardo Junqueira Teberga
---	-------------------------------------

Conselho Regional de Contabilidade

Titular: José Luiz Nunes	Suplente: Joaquim Aparecido Pontes
--------------------------	------------------------------------



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.141

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de renovação de seguro de veículo, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 07/04/2025, às 09:00 horas.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03- Pregão Presencial nº 079/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em equoterapia para pacientes da rede municipal de saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ARTE E VIDA**. Valor aditivo: R\$ 28.729,97. Data: 17/03/2025.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Pregão Eletrônico nº 161/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização da iluminação e suas instalações elétricas, para o evento Carnaval 2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **DUQUE SERVIÇOS LTDA**. Valor aditivo: R\$ 11.900,00. Data: 20/03/2025.